



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná  
Fone (42) 3272-3623 - Fax (42) 3272-0147  
E-mail: [camarathb@uol.com.br](mailto:camarathb@uol.com.br)

## LEI N° 1717

**SÚMULA: "TORNA OBRIGATÓRIA A INFORMAÇÃO PRÉVIA DA MUDANÇA DE NOME DE RUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, O PREFEITO DO MUNICÍPIO NÃO PROMULGOU E EU, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DE CONFORMIDADE COM O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 66, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O Projeto de lei que alterar nome de via pública terá que ser acompanhado de abaixo assinado contendo, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de assinaturas favoráveis à mudança do nome, levando-se em consideração o número total de moradores, bem como daqueles que possuem estabelecimento comercial no local.

**§ 1º** Os moradores, bem como aqueles que possuam estabelecimento comercial no local, deverão ser informados sobre a autoria da proposição de mudança de nome, tendo acesso inclusive à biografia de quem será homenageado.

**§ 2º** O abaixo assinado deverá conter o nome e o número do RG do morador, devendo ainda ser acompanhado dos respectivos comprovantes de residência.

**Art. 2º** Caso seja aprovada a mudança do nome, ela se efetivará somente 180 dias após a publicação.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 13 de julho  
de 2009.**

**Aparecida de Fátima Ribeiro Fraza**  
Presidente